

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: LIC 2023/000087

2. Descrição da necessidade

Promover a capacitação e treinamento dos funcionários relacionados na tabela abaixo, inscrevendo-os no “*Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial*”, na modalidade presencial, que será realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, com carga horária de 16h, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Nº	Nome	Função	Lotação
1	Raphael Mattos de Bacelar	Gerente Predial	Gerpred
2	Renata Robaina Paiva	Administradora / Gerente Predial Substituta	Gerpred

Os funcionários acima mencionados fazem parte da Gerência Predial, atuando como Gerente e Gerente Substituta, além de gestores e fiscais de contratos pertinentes à área, conforme Portaria CRCRJ nº 246, de 26 de junho de 2023.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), faz-se necessária a constante capacitação de gestores e fiscais de contratos.

O evento “*Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial*” tem o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pela equipe de fiscalização contratual dos serviços referentes à manutenção e conservação de edifícios públicos, promovendo palestras que oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

Serão abordados temas pertinentes à rotina da Gerência Predial do CRCRJ, como contratações de serviços contínuos de manutenções preventivas e corretivas de bens móveis e imóveis, controle de pragas e vetores, sistema de combate a incêndio, limpeza e vigilância patrimonial, contratos de facilities, etc.

Além disso, também serão realizados estudos de caso de editais e termos de referência da área, estudos acerca de novos investimentos prediais e/ou manter a estrutura atual, pagamento por serviço realizado, bem como exemplificados os planos de manutenção predial e sistema de ordens de serviço.

Hoje, compete à Gerência Predial do CRCRJ, dentre outras atribuições, promover a contratação, gestão e fiscalização de serviços variados referentes à conservação do edifício do CRCRJ, além disso compete à Gerência realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para encontrarmos melhores soluções com o intuito de otimizar o trabalho, bem como reduzir custos com despesas prediais, como energia elétrica e abastecimento de água, criando métodos sustentáveis de consumo.

Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do tribunal de Contas da união (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, CRCRJ aprovou o Plano anual de Treinamentos (PAT) para 2023.

Cumprir destacar que o treinamento/capacitação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs de 2018/2027, conforme os seguintes objetivos estratégicos: 13 – Atrair e reter talentos e 14 – Influenciar a

formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidade pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

Para o CRCRJ atingir suas metas e políticas estabelecidas, e alcançar o desejado grau de eficiência e eficácia dos sistemas operacionais, é muito importante que tenha e mantenha um quadro de funcionários com pessoas treinadas, qualificadas e motivadas, para que a eficiência dos sistemas não seja comprometida.

A programação do evento e o currículo dos palestrantes, constantes no folder do evento (Anexo I), foram analisados pela Gerência Predial, que considera relevante a programação do evento, a complexidade dos temas a serem abordados, a metodologia utilizada, as experiências dos ministrantes e a carga horária suficiente para tratar sobre os assuntos abordados, assegurando a aquisição dos conhecimentos para sua aplicação prática.

O evento será ministrado na forma presencial, o que possibilita e favorece o networking com demais participantes e palestrantes, o que agregará conhecimento e possibilitará o esclarecimento de eventuais dúvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA PREDIAL	RAPHAEL MATTOS DE BACELAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Descrição	Catser	Quantidade (inscrições)	Valor unitário	Desconto	Valor total
1	Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial	21172	02	R\$ 3.190,00	R\$ 480,00	R\$ 5.900,00

A empresa contratada deverá:

Realizar a capacitação de acordo com o folder, onde obrigatoriamente deverá constar o conteúdo programático, datas, instrutores e o valor cobrado;

Disponibilizar professores ou instrutores, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada;

Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços;

Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

5. Levantamento de Mercado

Após levantamento de mercado, foram identificadas diversas formas de capacitação, como a inscrição em demais seminários, cursos presenciais e/ou cursos EAD.

No entanto, o *Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial* se propõe a trazer temas ministrados por instituição de reconhecimento nacional e que contará com a participação de especialista que possui em seu currículo vasta experiência prática e especialização na temática proposta, cujas sínteses curriculares se encontram descritas no folder do evento (Anexo I).

O Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, CNPJ 10.498.974/0001-09, que é o realizador/promotor do evento, é uma empresa especializada em capacitação e desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 20 anos no mercado de compras públicas como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos, seminários e congressos, tendo capacitado mais de 20 mil agentes públicos e se destaca como referência nacional em treinamentos voltados para a administração pública e sendo reconhecida pela excelência na qualidade de sua equipe de professores e palestrantes, atendimento e logística de seus eventos.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da participação de 2 (dois) funcionários no “*Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial*”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, que será realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

O investimento para a contratação contempla:

- Credenciamento;
- Certificado geral com carga horária de 16 horas;
- Acesso as palestras presenciais;
- Livro Digital ou impresso
- Apostila digital com conteúdo exclusivo do evento;
- Networking com os participantes e professores durante o evento;
- Almoços e *Coffee Breaks*.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas duas inscrições, sendo uma para cada participante.

Os participantes do treinamento, conforme disposto no item 2 do estudo Técnico Preliminar, desenvolvem suas atividades na Gerência Predial – GERPREDE, e desenvolvem atividades de gestão e fiscalização contratual de serviços de manutenção e conservação do edifício do CRERJ.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.900,00

O valor total da presente contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

O valor de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) por inscrição é o preço padronizado para todos os interessados em participar, conforme informação obtida no site (<https://negociospublicos.com.br/masterclass-contratacao-e-fiscalizacao-de-manutencao-predial/>) e no folder do evento (Anexo I).

Porém, a empresa apresentou proposta para a participação de 2 (dois) funcionários no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), concedendo assim desconto de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), uma vez que o CRERJ é assinante do Sollicita, ferramenta do Grupo Negócios Públicos.

A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fins de justificativa de preços, a empresa apresentou notas de empenhos do evento “*Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial*”, conforme tabela abaixo:

Documento	Órgão	Qtd. De inscrições	Valor unitário	Desconto	Valor Total
-----------	-------	--------------------	----------------	----------	-------------

Proposta	CRCRJ	2	R\$ 3.190,00	R\$ 480,00	R\$ 5.900,00
NF	Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX Brasil	1	R\$ 3.190,00	R\$ 0,00	R\$ 3.190,00
NF	São Paulo Previdência - SPPREV	1	R\$ 3.190,00	R\$ 0,00	R\$ 3.190,00
NF	Superintendencia Regional da RFB – 10ª RF	1	R\$ 3.190,00	R\$ 0,00	R\$ 3.190,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão para a participação neste evento no Plano Anual de Contratações de 2023, item 54, e disponibilidade orçamentária no projeto 5005, subprojeto 304, conta contábil 6.3.1.3.02.01.011 (seleção e treinamento).

A participação no evento também atende a uma demanda constante na Resolução CFC nº 1543/18, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027, no tocante às diretrizes: “13 – Atrair e reter talentos” e “14 – (...) e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da participação dos dois funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, no *Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial* visa alcançar os seguintes resultados:

- Cumprir com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027 no tocante às diretrizes: “13 – Atrair e reter talentos” e “14 – (...) e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”
- Capacitar os funcionários para que adquiram conhecimento para sua aplicação prática, garantindo maior confiabilidade, segurança e profundidade das atividades desempenhadas;
- Manter quadro de funcionários capacitados, treinados e atualizados sobre conhecimentos especializados sobre as práticas, regulamentações e tendências atuais relacionadas a compras

públicas e licitações. Isso permitirá que eles apliquem esse conhecimento em suas atividades diárias, melhorando sua eficácia e eficiência na condução de processos de compras governamentais.

- Aprimoramento e melhora dos processos de compras do CRCRJ, com a adoção de melhores práticas, a implementação de novas abordagens e o uso de tecnologias inovadoras.
- Oportunizar o aprendizado, reciclagem e troca de experiência e networking com colaboradores das demais entidades e órgãos públicos.

Por fim, espera-se um aumento da eficiência, transparência e conformidade nos processos de compras públicas do CRCRJ.

13. Providências a serem Adotadas

Por ser tratar de participação de funcionários em um evento externo, em um outro estado, deverão ser providenciadas passagens áreas de ida e volta e concessão de diárias, conforme disposto nas normas internas do CRCRJ.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o 14.1 uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133 /2021.

Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço porque não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

Serviços que envolvem intelectualidade são atividades que envolvem serviço técnico profissional especializado. A execução do serviço, de um modo geral, requer necessariamente o emprego de intelectualidade. E essa intelectualidade, que é o núcleo da prestação do serviço, é elemento subjetivo, vale dizer, não há como comparar o intelecto. Portanto, não há como licitar e contratar pelo menor preço a concepção e execução dessa espécie de serviço.

A licitação pressupõe que é possível colocar par a par o mesmo objeto, comparar várias propostas, igualá-las e escolher a que oferece o menor preço. No máximo, é possível estabelecer alguns critérios de técnica (que devem ser objetivos) e tais critérios devem ser capazes de objetivamente desigualar algumas propostas, destacando as que oferecem uma técnica melhor. Mas o critério de julgamento que envolve técnica, deve estabelecer critérios objetivos para desigualar as melhores propostas. Intelecto não pode ser avaliado por critérios objetivos.

Assim, quando se contrata conhecimento técnico, em razão da natureza desses serviços – absolutamente subjetiva – a competição é inviável e o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação. Não há meios de se mensurar, através de um processo essencialmente objetivo – como é a licitação – propostas cuja essência é subjetiva (serviços de natureza intelectual).

Ao realizar uma licitação para esse tipo de objeto, o procedimento de seleção objetiva (licitação) acaba sendo meramente pró forma e não cumpre com o objetivo de selecionar a melhor proposta, a mais vantajosa. Vale dizer,

usar o procedimento equivocado – a licitação – fere a eficiência e a economicidade da contratação, porque não está a se preservar a melhor contratação, mas sim a mais barata (que não necessariamente vai refletir na melhor solução, porque a licitação não garante parâmetros objetivos para essa assertividade).

Claramente estamos diante de um serviço cujas principais características são subjetivas: a intelectualidade. O serviço depende necessariamente de uma atuação cujos elementos que configuram o serviço são subjetivos. E a avaliação desses serviços também é subjetiva (por parte do servidor que escolhe a melhor proposta).

Mas a legislação traz meios para qualificar essa subjetividade na escolha e trazer maior segurança para a decisão. Ela elenca alguns elementos para que o gestor avalie, com segurança, se está diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação.

Veja-se o que dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...)

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vale dizer, os elementos que devem estar presentes para preservar a legalidade de uma contratação cuja essência é subjetiva, embasada no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, são, basicamente: (i) os serviços devem ser técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e (ii) o profissional ou a empresa deve ser notoriamente especializado.

(i) serviço técnico

Os serviços comercializados pelo Instituto, como cursos, seminários e congressos, são soluções técnico-profissionais especializadas. Reúnem, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados: (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com a Administração Pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes do Instituto Negócios Públicos, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

Portanto, não há dúvidas de que são serviços técnicos profissionais especializados, pois exigem a atuação técnica, especializada e intelectual de um conjunto de profissionais, que singularizam o serviço.

(ii) A empresa contratada deve ser notoriamente especializada

Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que sua experiência permita à Administração presumir que sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.

O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos.

Com mais de 20 anos de atuação, o Grupo realiza os maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possui periódicos temáticos, de amplo alcance e que trata mensalmente dos assuntos mais importantes e atuais, em pauta no cenário nacional e regional, em matéria de contratação pública.

Uma novidade ofertada pela Negócios Públicos é a Pós On line em Gestão de Compras Públicas.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, uma infinidade de outras soluções, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Reap, Sollicita, entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas pelo Grupo, serão de grande valia e crescimento para os servidores públicos.

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação da capacitação no "*Masterclass Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial*", através do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - Ltda é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pois no caso estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

Uma vez que há previsão no PCA e previsão orçamentária suficiente, que a documentação de habilitação foi apresentada regular (Anexo IV) e que não há fatores impeditivos, declaro a contratação viável por inexigibilidade de licitação da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - Ltda**, CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL MATTOS DE BACELAR

GERENTE PREDIAL



Assinou eletronicamente em 26/10/2023 às 11:51:57.